

Mobilização não chegou a cumprir o que se esperava

BRASÍLIA — Apesar de toda a mobilização de comissões interpartidárias e mistas nos dois semestres, o Congresso Nacional encerrou o ano legislativo sem votar matérias que visaram ao seu próprio fortalecimento, como uma proposta de emenda à Constituição restauradora das competências, direitos, devedores e prerrogativas do Poder Legislativo; uma nova lei dos partidos políticos; e um código eleitoral atualizado à nova realidade política.

Até mesmo o trabalho de remoção do chamado "entulho autoritário", começado com a elaboração, vota-

ção e promulgação da emenda constitucional nº 25, de 15 de maio último, ficou incompleto, pois não conseguiu votar em plenário a revogação das salvaguardas do Estado — estado de emergência, medidas de emergência e limitação para decretação do estado de sítio — nem acabar com um dos institutos mais característicos dos períodos anteriores, como a sublegenda para a eleição de Senadores.

Com a falta de votação de matérias importantes no campo político, o Congresso Nacional vai cometer o mesmo erro que criticava nos Go-

vernos passados: legislar sobre a matéria partidária e eleitoral justamente num ano eleitoral. E a essa altura já há quem defende esforços concentrados no reinício dos trabalhos legislativos, como o Primeiro-Secretário do Senado, Enéias Farias (PMDB-PR), para quem o Congresso deve começar a votar logo no início de março de 1986.

Ficaram pendentes para futuras votações no Senado e na Câmara, separadamente, ou reunidos unicamericamente, como Congresso Nacional, as seguintes matérias:

1. Prerrogativas: em menos de 50 dias, a Comissão Interpartidária elaborou um texto, mas não cumpriu prazos de entrega de uma proposta de emenda à Constituição a tempo de ser votada em plenário. O parecer do relator Cássio Gonçalves (PMDB-MG) prevê a utilização do decreto-lei pelo Presidente da República apenas nos períodos de recesso parlamentar; acaba com o recurso de prazo para aprovar matéria, passando-o para a função de rejeitar; devolve competência ao Congresso para legislar em matéria financeira; e obriga o Presidente da República a comparecer ao Congresso para entregar sua mensagem na abertura de cada Sessão Legislativa, sempre a 1º de março. Emenda constitucional, necessita do quorum qualificado de votação: dois terços (320 deputados e 46 senadores) em votação conjunta.

2. Lei dos partidos políticos: preparada pela Comissão Interpartidária desde junho, esta lei não foi votada por indiferença dos Líderes partidários, principalmente Pimenta da

Veiga (PMDB) e Prisco Viana (PDS), que preferiram uma lei feita em cima do fechamento da Sessão Legislativa. Essa lei facilita ao máximo a criação dos partidos e diminui drasticamente a interferência da Justiça Eleitoral na vida interna dos partidos. Projeto de lei, precisa de votação de maioria absoluta (240 deputados e 35 senadores, em votações separadas).

3. Código eleitoral: um novo texto para a nova realidade eleitoral do País. Aprovado na Comissão Interpartidária em agosto, não chegou a plenário pelas mesmas razões da lei partidária, e mais ainda: seria uma votação subsequente à lei dos partidos. Projeto de lei, necessita de maioria absoluta dos votos.

4. Salvaguardas do Estado: essa emenda constitucional seria o segundo passo na remoção do "entulho autoritário", mas, votada por unanimidade na Comissão Mista, não conseguiu "vaga" dentro do pacote de votações de fim de ano. A emenda prevê a rejeição das medidas e do es-

tado de emergência e limita o Presidente da República na decretação do estado de sítio. Emenda à Constituição, precisa de dois terços dos votos.

5. Sublegenda para o Senado e candidato nato: o fim da sublegenda está dependendo exclusivamente da revogação da figura do candidato nato à reeleição pelo Senado. Houve tentativas de um acordo para o Senado votar o fim da sublegenda, e a Câmara, o fim da sublegenda, e depois as duas Casas trocariam as votações, mas não deu resultado. Ambos, projetos de lei, necessitam de maioria absoluta.

6. Regimento interno da Câmara: matéria de interesse interno, representa uma adequação das normas da Casa aos novos tempos, mas o regimento terminou sendo atropelado por matérias mais importantes. Projeto de resolução, precisa de votação por maioria simples, desde que esteja presente a maioria absoluta dos Deputados.